

DECRETO Nº 19.176

Data: 18 de novembro de 2.014.

Súmula: Regulamenta o artigo 161, 162 e 163 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008 fixando datas para o pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS Declarado das Empresas do Município e de Empresas de Fora do Município para o Exercício de 2015.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 76, inciso V e, com a Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008 **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam estabelecidas as datas limite para declaração e os prazos para pagamento do Imposto Sobre Serviços – ISS, do exercício fiscal 2015, conforme Anexo I deste decreto.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 18 de novembro de 2.014.

Evani Justus
Prefeita Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº 19.176
ESTABELECE AS DATAS LIMITE PARA DECLARAÇÃO E PAGAMENTO DO ISS 2015
RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2015

ISS DECLARADO – EMPRESAS DO MUNICÍPIO E DE FORA - 2015		
COMPETÊNCIA	DECLARAÇÃO	PAGAMENTO
JANEIRO	10/02/2015	23/02/2015
FEVEREIRO	13/03/2015	20/03/2015
MARÇO	10/04/2015	20/04/2015
ABRIL	11/05/2015	20/05/2015
MAIO	10/06/2015	20/06/2015
JUNHO	10/07/2015	20/07/2015
JULHO	10/08/2015	21/08/2015
AGOSTO	10/09/2015	21/09/2015
SETEMBRO	13/10/2015	20/10/2015
OUTUBRO	10/11/2015	20/11/2015
NOVEMBRO	11/12/2015	21/12/2015
DEZEMBRO	11/01/2016	20/01/2016